



**LEI Nº. 803/2013**  
**03.11.2013**

**SÚMULA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 QUE REORGANIZA O QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, quanto às atribuições do cargo de Procurador Jurídico Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**  
**NÚMERO DE VAGAS: 01**  
**SÍMBOLO: PJM**  
**CBO: 2410-20**  
**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**  
**TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**

**Funções a serem desenvolvidas:**

- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Executivo Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias;
- Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de resposta, recursos em todas as instâncias e esferas do Poder Judiciário;
- Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal;
- apreciar, previamente os processos de licitação, as minutas dos contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;
- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Tribunal de Contas da União, Ministério Público e outros órgãos da Administração Pública, quando haja interesse da Administração Municipal;
- Analisar os contratos firmados pelo Município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir a segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o poder público e terceiros;
- Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimento de servidores, entre outros;
- Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
- Todos os atos praticados pelo cargo na esfera judicial e extrajudicial deverão ser mediante procuração outorgada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2013.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
05 DEZ. 2013  
ED. 873  
PAG. 08

**PUBLICADO**  
*Republicado*  
12 DEZ. 2013  
ED. 875  
PAG. 08